



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 0031/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

O Município de Juramento, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação de CREDENCIAMENTO para contratação de empresas para o fornecimento de refeições tipo marmitex na cidade de Juramento, self-service e refeições simples na cidade de Montes Claros, MG, para tender às necessidades das Secretarias deste Município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento no art. 74 inciso IV c/c inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, do decreto Municipal nº 680/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo os documentos necessários e a ficha de inscrição ou termo de credenciamento, para que interessados em fornecer se credenciem, para executar o objeto do presente processo, que atende às exigências deste edital, deverão ser entregues no setor de licitação da prefeitura Municipal de Juramento/MG **a partir da data de 18/08/2025, no horário de 08h às 17h, em dias úteis.**

Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo, desde que solicitem formalmente o credenciamento e cumpram todos os requisitos e exigências editalícias, enquanto vigente o presente edital.

A inscrição implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

O edital de credenciamento será permanentemente aberto para novos interessados, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



O credenciamento será utilizado na seguinte hipótese de contratação:

I – Paralela e não excludente: o órgão ou entidade municipal realiza contratações simultâneas em condições padronizadas, de modo que todos os interessados que atendam às exigências possam ser contratados.

Na hipótese de não ser possível convocar simultaneamente todos os credenciados para a execução do serviço, a Administração adotará sistema de rodízio, considerando a ordem de inscrição, capacidade técnica, área de atuação e proximidade.

### **CRITÉRIO DE RODÍZIO**

Na hipótese de não ser possível convocar simultaneamente todos os credenciados para a execução do serviço, a Administração adotará sistema de rodízio, considerando os seguintes critérios:

- 1-Ordem cronológica de inscrição dos credenciados;
- 2-Capacidade técnica operacional demonstrada;
- 3-Localização geográfica, priorizando estabelecimentos sediados em Juramento quando o atendimento for local;
- 4-Garantia de alternância para assegurar participação equitativa entre os credenciados ao longo da vigência do edital.

### **1.DO OBJETO**

1.1.O presente Edital tem por objeto o credenciamento de contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex na cidade de Juramento, self-service e refeições simples na cidade de Montes Claros, MG, para atender às necessidades das Secretarias deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2 A presente contratação visa atender à necessidade contínua de fornecimento de refeições do tipo marmitex, self-service e refeições simples para atender às demandas das Secretarias Municipais dos municípios de Juramento e Montes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



Claros, garantindo a qualidade, a regularidade e a adequação dos serviços alimentares prestados aos servidores e usuários desses órgãos.

1.3. A modalidade de credenciamento mostra-se a mais adequada, considerando o interesse público em manter fornecedores disponíveis para atendimento escalonado, conforme a demanda e as necessidades específicas de cada Secretaria, assegurando a continuidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços de alimentação. Além disso, o credenciamento possibilita a formação de um banco de prestadores habilitados, otimizando a gestão dos recursos públicos e garantindo maior flexibilidade na contratação.

1.4. A convocação dos fornecedores seguirá a ordem de inscrição e poderá utilizar sistema de rodízio, quando aplicável, assegurando equidade e a distribuição adequada das oportunidades entre os credenciados.

1.5. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no artigo 3º, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 680/2024.

1.6. Ressalta-se que o credenciamento não obriga a Administração Pública a firmar contratos, sendo sua utilização condicionada às necessidades e conveniências do Município.

1.7 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante nº:

031104.122.0002.2008 MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS  
DE IMP Ficha 44

111108.122.0002.2050 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS  
DE IMP Ficha 894

091120.608.0035.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICULTURA  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS  
DE IMP Ficha 490

051012.122.0002.2024 MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS  
DE IMP Ficha 136

101115.452.0029.2049 Manutenção das Atividades do Setor 3339030000000  
Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



Ficha 532

121115.122.0029.2067 MAN. DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS  
333903000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS  
DE IMP Ficha 786

071126.782.0037.2042 Manutenção do Transporte Municipal 333903000000  
Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP  
FICHA 443

060110.122.0002.2305 MANUT. ATIVIDADE DA SEC. MUNIC. DE SAUDE  
339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS –  
ASPS Ficha 308

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 333903000000  
Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS – ASPs  
Ficha 341

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 333903000000  
Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER  
Ficha 342

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 333903000000  
Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D  
Ficha 343

061110.302.0015.2087 MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
333903000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS –  
ASPS Ficha 370

061110.304.0020.2039 Manutenção das Atividades da Vigilância 333903000000  
Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS – ASPs  
Ficha 401

061110.304.0020.2039 Manutenção das Atividades da Vigilância 333903000000  
Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER Ficha 402

061110.304.0020.2039 Manutenção das Atividades da Vigilância 333903000000  
Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D  
Ficha 403

061110.305.0021.2040 Manutenção e Controle de Endemias 333903000000  
Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER  
Ficha 422

061110.305.0021.2040 Manutenção e Controle de Endemias 333903000000  
Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



Ficha 423

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do credenciamento os que atendam aos seguintes requisitos:

2.2. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação estabelecidas neste edital e que aceitem as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, durante o prazo de vigência do presente certame.

2.3. A participação no processo implica a manifestação inequívoca do interesse do proponente em integrar o credenciamento junto ao Município de Juramento/MG, bem como a aceitação automática e irrestrita de todas as normas, condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, além dos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

2.4. Os interessados que apresentarem documentação compatível e forem habilitados, conforme análise realizada, serão formalmente credenciados, desde que comprovem o atendimento a todos os requisitos constantes neste edital e seus anexos. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado da habilitação.

2.5. Após o credenciamento, será publicada lista atualizada dos credenciados, ordenada pela data de habilitação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Juramento, bem como afixada no quadro de avisos da Prefeitura.

2.6. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências de habilitação previstas neste edital, sem limitação de número.

2.7. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.8. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o CREDENCIADO não atender, por 03(três) vezes, as solicitações da Secretaria; após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



2.9. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

2.10. Não poderão participar do credenciamento:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, observado o seguinte:

2.11.1. o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto. Após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

2.11.2. o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

2.11.3 A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

### 3. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO – DA INSCRIÇÃO

3.1. O ato de inscrição para o processo de credenciamento será realizado mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo II deste edital, que deverá ser entregue ao setor de Licitações e Compras do Município de Juramento/MG, **a partir do dia 18/08/2025, das 8h às 17h, em dias úteis.**

3.2. Os interessados deverão manifestar sua intenção formalmente por meio do requerimento de inscrição, acompanhado da documentação exigida, entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juramento/MG, dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.3. Todas as especificações constantes no objeto vinculam o interessado, que deverá cumpri-las integralmente.

3.4. valor da contratação deverá incluir todos os custos operacionais, trabalhistas, tributários e demais encargos.

3.5. A apresentação do requerimento de participação, com a indicação da intenção de se credenciar, implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos termos previstos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



adequadas para a perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando solicitada.

3.6. No requerimento de participação, o interessado deverá apresentar declaração expressa de que:

3.6.1. Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.6.2. Reconhece que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista vigente, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva da documentação.

3.6.3. Declara cumprir integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.7. O preço da refeição foi fixado através de portaria, conforme tabela no termo de referência anexo I deste edital.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **4.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de refeições;
- 4.2.2. Alvará sanitário válido expedido pela Vigilância Sanitária local.

### **4.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 4.3.1. - Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
  - 4.3.1.1. - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### **4.4. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **4.9. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem os seguintes documentos:**

- a) Declaração conforme modelo ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONFORMIDADES.

4.10. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.13. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.14.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.14.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [juramentolicitacao.mg@gmail.com](mailto:juramentolicitacao.mg@gmail.com)

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de contratação decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de contratação ou pela comissão especial de credenciamento.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos, se for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



5.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento exclusivamente via internet, para o endereço: [juramentolicitacao.mg@gmail.com](mailto:juramentolicitacao.mg@gmail.com).

5.6. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida exclusivamente para o endereço eletrônico [juramentolicitacao.mg@gmail.com](mailto:juramentolicitacao.mg@gmail.com).

5.7. Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

5.8. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

5.9. A comissão de contratação não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues na forma prevista na presente cláusula.

## 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

6.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



- 6.7. fraudar o credenciamento;
- 6.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.9. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.10. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.11. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.15. advertência;
- 6.16. multa;
- 6.17. impedimento de licitar e contratar e
- 6.18. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.20. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.21. as peculiaridades do caso concreto
- 6.22. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.23. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.24. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.25. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.26. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. Na aplicação da sanção de multa será facultada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.27. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.28. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.29. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.30. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.31. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

7.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no quadro de avisos e no site oficial da prefeitura de Juramento/MG

### **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.3.O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

8.4.O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.5. O prazo de vigência dos contratos individuais decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

8.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

### **9. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

9.1.O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

9.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.3.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

9.3.2. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias

9.3.3. perda das condições de habilitação do credenciado;

9.3.4. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



9.3.5. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.4. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.2. Durante a vigência do credenciamento, assim como durante a execução do contrato decorrente, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação.

10.3. É dever do credenciado informar qualquer alteração relacionada às condições de habilitação que possa impedir a sua contratação.

10.4. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

10.5. Este edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



10.6. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

10.6.1. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

10.6.2. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente;

10.6.3. A forma de interposição dos recursos está indicada neste edital.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

10.8. Cópias do edital e anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

10.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Agente de contratação por meio eletrônico.

10. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Juramento/MG, 28 de julho de 2025.

Isabela Alves Prates  
Secretária Municipal de Licitações e  
Compras